

PORTARIA Nº 1967/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 4 de agosto de 2022, publicado no DOU nº 148, de 5 de agosto de 2022, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; em atendimento às necessidades do Projeto Cidades Inteligentes, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor WANDERSON ROGER AZEVEDO DIAS, SIAPE nº 1029943, lotado no *Campus* Ji-Paraná do IFRO, para a função de Coordenador de Eixo Segurança do Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO, na condição de bolsista.

Parágrafo único. O quadro de Equipe de Supervisão e Coordenação do Projeto, apresentado no art. 1º da Portaria nº 1.376, de 19 de agosto de 2021, do Gabinete da Reitoria do IFRO, passa a ter a seguinte composição:

Nome	SIAPE	Função na Equipe	Unidade/Setor de Lotação
SERGIO FRANCISCO LOSS FRANZIN	1681224	Supervisor (Gestor do Projeto)	PROEX/Reitoria
VAGNER SCHOABA	1950720	Coordenador-Geral do Projeto	IFRO/ <i>Campus</i> Ariquemes
CLAYTON FERRAZ ANDRADE	1986393	Coordenador do Eixo Educação	IFRO/ <i>Campus</i> Ji-Paraná
ANDREY ALENCAR QUADROS	2426813	Coordenador do Eixo Saúde	IFRO/ <i>Campus</i> Ariquemes
JULIANO CRISTHIAN SILVA	1681207	Coordenador do Eixo Empreendedorismo e Inovação	IFRO/ <i>Campus</i> Cacoal
WANDERSON ROGER AZEVEDO DIAS	1029943	Coordenador do Eixo Segurança	IFRO/ <i>Campus</i> Ji-Paraná
SILMAR ANTONIO BUCHNER DE OLIVEIRA	1233821	Coordenador do Eixo Governança	IFRO/ <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte

Art. 2º Compete ao servidor bolsista, por esta designação:

I - manter a articulação direta com o Coordenador-Geral do Projeto e com as Secretarias e demais unidades em que as soluções tecnológicas serão implantadas;

II - fazer estudos, levantamentos e elaborar, com sua equipe, os Planos de Trabalho e Planos de Atividades do eixo, mediante acompanhamento e aprovação do Coordenador-Geral;

III - acompanhar, controlar e orientar a execução do Eixo sob sua coordenação, por meio de demonstrativos de planejamento e de execução de curto, médio e longo prazos;

IV - solicitar e participar da elaboração de relatórios parciais e finais das ações do Eixo, a serem apresentados ao Coordenador-Geral;

V - orientar e participar da elaboração dos Planos de Atividades do Eixo, antes da submissão à análise do Coordenador-Geral;

VI - subsidiar a Coordenação-Geral e Supervisão do Projeto com dados para publicação na página eletrônica do IFRO, quanto às ações desenvolvidas e em desenvolvimento;

VII - auxiliar o Coordenador-Geral na preparação de minutas de editais de seleção de colaboradores;

VIII - contribuir, com sua equipe, na elaboração do Plano Diretor para Cidade Inteligente de Ariquemes/RO; e

IX - desenvolver as demais atividades próprias de Coordenador de Eixo e aquelas que vierem a ser solicitadas pelo Coordenador-Geral, pelo Supervisor e/ou pelo Reitor.

Art. 3º O período de atividades será de até 30 (trinta) meses, mas poderá ser prorrogado por interesse do IFRO e necessidades do Projeto.

Art. 4º Haverá pagamento de bolsas durante o período de atendimento ao Projeto, as quais não poderão ser acumuladas com outras bolsas do IFRO e de outros editais ou programas externos que não permitirem a acumulação, ficando sob a responsabilidade do beneficiário informar as situações que ocorrerem e devolver as bolsas porventura recebidas em duplicidade.

Art. 5º A carga horária do colaborador, para este projeto, será de pelo menos 80 (oitenta) horas mensais ou 20 (vinte) horas semanais, e não poderá ser acumulada com a da jornada regular do cargo, exceto quando houver a dispensa de bolsas pelo servidor e desde que comportada na distribuição regular das funções profissionais do cargo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a carga horária correspondente às bolsas poderá ser executada dentro da carga horária da jornada regular, sem necessidade de compensação, nos casos de interesse institucional ou necessidades do projeto, sob autorização do Reitor.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos 24 de outubro de 2022.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 31/10/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1759286** e o código CRC **D083DF89**.